

# Ginásio Municipal REGULAMENTO





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

Largo D. Nuno Álvares Pereira  
7220 - 375 - PORTEL - TELEFONE: 286 619030 / FAX: 286 611347

CONTRIBUINTE N.º 506196445

## REGULAMENTO DO GINÁSIO MUNICIPAL

### Artigo 1º Objecto

O presente regulamento estabelece as normas de utilização e funcionamento do Ginásio Municipal da Câmara Municipal de Portel.

### Secção I Sobre o Funcionamento

### Artigo 2º Gestão

A gestão do Ginásio é da competência da Câmara Municipal de Portel, sendo o controlo do seu funcionamento assegurado pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Acção Social.

### Artigo 3º Responsável Técnico

1. É obrigatória a presença de um Responsável Técnico, ou de quem o coadjuve, nas instalações do Ginásio durante o seu período de funcionamento.
2. Ao Responsável Técnico compete assegurar o controlo e funcionamento do Ginásio Municipal, superintendendo tecnicamente as actividades desportivas desenvolvidas e zelando pela adequada utilização das instalações;
3. O Responsável Técnico pode ser coadjuvado por outras pessoas, desde que possuam a formação necessária;
4. O Responsável Técnico será designado pelo Presidente da Câmara e a sua identificação estará afixada em local bem visível para os utentes do Ginásio;
5. O Responsável Técnico terá que estar inscrito no Centro de Estudos e Formação Desportiva, nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei número 385/99, de 28.09



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL**

Largo D. Nuno Álvares Pereira  
7220 - 375 - PORTEL - TELEFONE: 286 619030 / FAX: 286 611347

CONTRIBUINTE N.º 506196445

### **Artigo 4º Horário de Funcionamento**

O Ginásio terá o seguinte horário de funcionamento:

- De 2ª a 6ª feira – Das 16 horas às 22 horas
- Sábado – Das 9 horas às 12 horas e das 16 horas às 20 horas

### **Artigo 5º Duração das Sessões**

Cada sessão de treino terá a duração máxima de 1 hora.

### **Artigo 6º Limite de Utilizadores**

O Ginásio Municipal tem capacidade para utilização simultânea por 12 utentes.

### **Artigo 7º Interdições**

É expressamente proibido no que respeita às instalações e utilização do Ginásio Municipal:

- A entrada de pessoas em notório estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;
- A prática desportiva por pessoas que não se apresentem equipadas com roupa e calçado adequado, bem como toalha de uso pessoal;
- A ingestão de alimentos e de bebidas alcoólicas na sala destinada à prática desportiva;
- Danificar o equipamento desportivo e as instalações, bem como sujar as instalações;
- A entrada de animais;
- A utilização do Ginásio por pessoas com idade inferior a 16 anos;
- A utilização do Ginásio por pessoas que não reúnam os demais requisitos estabelecidos no presente regulamento.

### **Artigo 8º Seguro de Acidentes Pessoais**

1. O Ginásio Municipal disporá de um seguro que cobrirá os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes à actividade aí desenvolvida.
2. O âmbito de abrangência das apólices de seguro referidas no número anterior será dado a conhecer aos utentes sempre que o solicitarem.
3. Os seguros não são considerados, para os respectivos efeitos legais, seguros desportivos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

Largo D. Nuno Álvares Pereira  
7220 - 375 - PORTEL - TELEFONE: 286 619030 / FAX: 286 611347

CONTRIBUINTE N.º 506196445

## Secção II Sobre a Utilização

### Artigo 9º Requisitos de Utilização

1. Poderão frequentar o Ginásio Municipal indivíduos com idade igual ou superior a 16 anos, que reúnam os requisitos definidos no presente Regulamento, mediante inscrição;
2. A admissão à frequência do Ginásio Municipal fica condicionada à apresentação prévia de documento médico que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática da actividade física aí desenvolvida, o qual tem a validade de 1 ano, findo o qual deverá ser renovado.

### Artigo 10º Protocolos de Utilização

A título excepcional, o Ginásio Municipal pode ser utilizado por atletas de colectividades desportivas do concelho, para efeitos de recuperação de lesões, mediante prescrição médica devidamente detalhada, sendo necessário, para o efeito, celebrar um protocolo com a Câmara Municipal.

### Artigo 11º Utilização dos Balneários

A utilização dos balneários poderá ser feita pelos utentes até 15 minutos antes e 15 minutos após a sessão de treino.

### Artigo 12º Pagamentos

1. Pela utilização do Ginásio Municipal é devido o pagamento dos valores indicados no número 3 do presente artigo, de acordo com a modalidade de utilização escolhida.
2. O pagamento será efectuado previamente à utilização do Ginásio Municipal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL**

Largo D. Nuno Álvares Pereira  
7220 - 375 - PORTEL - TELEFONE: 286 619030 / FAX: 286 611347

CONTRIBUINTE N.º 506196445

2. No caso de desrespeito grave das normas de utilização e conduta previstas no presente Regulamento, poderá a Câmara Municipal de Portel fixar um período de interdição, dentro do qual será proibido o acesso às instalações desportivas municipais.

### **Secção III Disposições Finais**

#### **Artigo 15º Responsabilidade**

1. A Câmara Municipal de Portel não se responsabiliza pelo desaparecimento ou eventuais danos sofridos por bens e valores propriedade dos utentes do Ginásio Municipal e demais pessoas que utilizem as instalações sob qualquer título.
2. Os utentes do Ginásio Municipal serão responsáveis pelos danos dolosamente causados aos equipamentos desportivos e às instalações do Ginásio, podendo vir a ser accionados os meios legais competentes para garantir a reposição dos mesmos.

#### **Artigo 16º Actualização**

As disposições constantes do presente Regulamento poderão ser actualizadas pela Câmara Municipal, sempre que necessário, estando as mesmas sujeitas aos formalismos do actual Regulamento.

#### **Artigo 17º Dúvidas e Omissões**

As dúvidas ou omissões que resultem da aplicação deste regulamento serão resolvidas caso a caso pela Câmara Municipal de Portel.

#### **Artigo 18º Afixação do Regulamento**

O presente Regulamento será afixado nas instalações do Ginásio Municipal em local bem visível para os utentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

Largo D. Nuno Álvares Pereira  
7220 - 375 - PORTEL - TELEFONE: 286 619030 / FAX: 286 611347

CONTRIBUINTE N.º 506196445

### **Artigo 19º** **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no 5º dia seguido, contado a partir do dia seguinte ao da publicação no Diário da República.

Paços do Município de Portel, aos 06 de Setembro de 2006.